

Lei nº040/97, de 29 de Outubro de 1997.

Autoriza a abertura de crédito
Suplementar no valor que
menciona.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

3111.23.08.41.190.211 – pessoal civil -----	R\$4.500,00
3111.24.16.91.575.225 – pessoal civil -----	R\$20.000,00
3113.26.15.82.492.236 – obrigações patronais -----	R\$15.000,00
3120.22.03.07.021.207 – material de consumo -----	R\$3.000,00
3132.21.03.07.020.202 – outros serviços e encargos---	R\$3.000,00
3132.23.08.47.239.217 – outros serviços e encargos---	R\$4.000,00
3132.24.10.60.325.222 – outros serviços e encargos---	R\$2.000,00
3132.24.16.88.534.224 – outros serviços e encargos---	R\$6.000,00
3132.24.16.91.575.225 – outros serviços e encargos---	R\$6.000,00
3132.25.13.75.428.229 – outros serviços e encargos---	R\$12.000,00
3211.21.03.07.021.203 – transferências operacionais--	R\$18.000,00
TOTAL:-----	R\$93.500,00

Art.2º - Para entender ao que prescreve o artigo anterior, será
utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes
dotações:

3111.23.08.41.190.210 – pessoal civil-----	R\$9.000,00
3113.23.08.82.492.221 – obrigações patronais-----	R\$3.000,00
3120.23.08.47.427.218 – material de consumo-----	R\$8.000,00
3120.24.16.91.575.224 – material de consumo-----	R\$2.800,00
3131.21.03.07.020.202 – remuneração de serviços pessoais -----	R\$5.500,00
3131.32.08.42.188.214 – remuneração de serviços pessoais -----	R\$4.500,00

3132.21.03.07.021.204 – outros serviços e encargos-----R\$3.000,00
 3132.24.16.88.534.118 – outros serviços e encargos-----R\$7.000,00
 3132.24.16.91.575.224 – outros serviços e encargos-----R\$4.500,00
 3253.26.15.82.492.236 – salário familiar-----R\$5.500,00
 3259.26.15.82.492.236 – outras transferências a pessoas
 -----R\$5.500,00
 4110.24.10.60.326.113 – obras e instalações-----R\$4.500,00
 4110.24.16.91.575.122 – obras e instalações-----R\$6.000,00
 4120.23.08.46224.106 – equipamentos e material permanente
 -----R\$5.000,00
 4120.24.10.60.325.111 – equipamentos e material permanente
 -----R\$1.000,00
 4110.25.13.76.449.126 – equipamentos e material permanente
 -----R\$4.700,00
 3132.23.08.43.198.215 – outros serviços e encargos-----R\$6.000,00
 4110. 23.08.46.224.107 – construção de vestiário no campo municipal
 -----R\$6.000,00
 3132.27.04.18.11.128 – realização de torneio expo-agropecuária
 -----R\$2.000,00

Art.3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Santa bárbara do monte verde, 29 de Outubro de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL